



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa (s) para confecção de Fardamentos e Uniformes Esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT TOTAL	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	240	R\$ 39,50	R\$ 9.480,00
2	CONFECÇÃO DE CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA CARECA SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA CARECA, MALHA DRY FIT ESPORTIVA UV35 - 100% POLIESTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
4	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO COM SÍMBOLO, NÚMERO E DEMAIS LOGOS, KIT COM 20 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CORES E TAMANHOS VARIADOS. (FUTEBOL)	UND	10	R\$ 1.498,00	R\$ 14.980,00
5	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO COM SÍMBOLO, NÚMERO E DEMAIS LOGOS, KIT COM 16 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CORES E TAMANHOS VARIADOS. (FUTSAL)	UND	10	R\$ 1.198,00	R\$ 11.980,00

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a realização de eventos institucionais, eventos culturais, campeonatos esportivos e padronização dos fardamentos no âmbito do município de Trindade/PE.

2.2 - O procedimento obedece ao disposto no art. 72, incisos I a VIII, Lei Federal n.º 14.133, de 2021 bem como ao Decreto Municipal n.º 076/2023.

2.3 - O presente Termo de Referência tem por fundamento legal o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*





(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros **serviços** e compras. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

**2.4** - A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do procedimento licitatório, além de tornar mais célere a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**2.5** - Segundo o professor e Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres:

*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.*

**2.6** - No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável que o procedimento licitatório, não obstante, não é afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e o respeito aos princípios basilares da impessoalidade, moralidade, publicidade.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.2** - Será exigido, conforme determina o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, documentos referentes a **habilitação jurídica** (art. 66), **habilitação técnica** (art. 67) e **habilitação fiscal, social e trabalhista** (artigo 68).

#### **Habilitação Jurídica**

**3.2.1** - Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

**3.2.2** - Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

**3.2.3** - Documentos dos Sócios (RG, CPF e comprovante de residência);

**3.2.4** - Documentos do Representante Legal;





**3.2.5** – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso;

### **Habilitação Técnica**

**3.2.6** – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação; e

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**3.2.8** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.9** – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.10** – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.11** – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.2.12** – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.2.13** – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.2.14** – Certidão CEIS e CNEP.

**3.3** – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.4** – Não haverá exigência da garantia da contratação face o valor global contratado e o tipo de objeto não ser de grande complexidade técnica.

## **4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.3** – As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4** – A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**4.5** – Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**4.6** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.º 102/2023.

**4.7** – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.8** – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.9** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.10** – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.11** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**4.12** – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**4.13** – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**4.14** – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





### Gestor do Contrato

**4.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**4.16** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.17** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**4.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**4.17** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.18** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**4.19** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **5 - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

**5.2** - Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.





5.3 - No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 07 (sete) dias úteis.

5.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca.

5.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.6 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.7- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

5.8- Os conjuntos de fardamento deverão ser entregues cada peça protegida por embalagem plástica individual.

5.9 - Os conjuntos de fardamento deverão ser entregues de acordo com os tamanhos solicitados no pedido de fornecimento.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

6.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

6.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.





**6.6-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**6.7-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.8-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

**6.9-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**6.10-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.2 -** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

**7.3 -** Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.4 -** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.5 -** Proporcionar condições adequadas para que a contratada execute o objeto dentro das normas contratuais.

**7.6 -** Permitir o acesso à contratada e seus prepostos às dependências que declarar essencial à adequada execução do objeto, desde que devidamente identificados, quando for o caso.





7.7 - Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para que providências corretivas sejam tomadas.

7.8 - Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, quando necessárias à execução do objeto.

7.9 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.10 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.

7.11 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## 8 - DO PRAZO DE CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 08 (oito) meses.

8.2 - Fica reconhecida às partes o direito de extinguir o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2 - Foram consultadas, mediante solicitação formal - conforme o art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 076/2023 - as empresas: **LINDIOVÂNIO NUNES ALVES 08990747406**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.637.896/0001-94; 2) **CICERO LAFAETE ALVES DA SENA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.244.244/0001-79; 3) **46.811.468 ANA PAULA DE AMORIM NOGUEIRA LINS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.811.468/0001-67.

9.3 - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores foi precedida de divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, consoante o art. 8º do Decreto Municipal n.º 076/2023.

9.4 - Considerando a proposta de menor preço, dentre as ofertadas, optou-se pela contratação da empresa **LINDIOVÂNIO NUNES ALVES 08990747406**, conforme tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT TOTAL	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO DE CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA POLO SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	240	R\$ 39,50	R\$ 9.480,00
2	CONFECCÃO DE CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA CARECA SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
3	CONFECCÃO DE CAMISA GOLA CARECA, MALHA DRY FIT ESPORTIVA UV35 - 100% POLIESTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS.	UND	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
4	CONFECCÃO DE UNIFORME ESPORTIVO EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO COM SÍMBOLO, NÚMERO E DEMAIS LOGOS, KIT COM 20 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CORES E TAMANHOS VARIADOS. (FUTEBOL)	UND	10	R\$ 1.498,00	R\$ 14.980,00
5	CONFECCÃO DE UNIFORME ESPORTIVO EM MALHA DRY FIT 100% POLIESTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO COM SÍMBOLO, NÚMERO E DEMAIS LOGOS, KIT COM 16 CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISA E SHORT, CORES E TAMANHOS VARIADOS. (FUTSAL)	UND	10	R\$ 1.198,00	R\$ 11.980,00

**10.5** – O preço global de referência da contratação é de R\$ 58.340,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**11.2** – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa: 1) indicação do n.º do contrato, do n.º da dispensa de licitação, do n.º do processo administrativo e do n.º da ordem de empenho; 2) prazo de validade; 3) data de emissão; 4) período respectivo de execução do contrato; 5) valor a pagar e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.4** – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a saber:





**11.4.1** – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**11.4.2** – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.4.3** – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.4.4** – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.4.5** – Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.6** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.5** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

**11.6** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7** – Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**11.8** – Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.10** – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**12.1** – A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constituídas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será penalizada conforme previsto no art. 156 e seguintes da referida lei.





### 13 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A avaliação da entrega do objeto se dará sob os seguintes parâmetros:

13.1.1 - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato.

13.1.2 - Qualidade dos produtos entregues.

13.1.3 - Pontualidade na entrega dos produtos.

### 14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da Secretaria de Educação de Trindade/PE, na seguinte dotação orçamentária:

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE

Unidade Orçamentária: 02.35.01

Programa Atividade: 12.306.1008.2031/12.306.1008.2141

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 959/960

### 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca Única do Município de Trindade/PE, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiada que seja.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

16.1.1. Documentos e qualificação da contratada.

16.1.2. Contrato social e alterações.

16.1.3. Proposta financeira.

16.1.4. Certidões Negativas.

16.1.5. Atestados de capacidade técnica.

Trindade/PE, 27 de março de 2024.

*Maria Edilene Araujo dos Reis*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE**

Maria Edilene Araujo dos Reis  
Secretária Municipal de Educação

